



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

AV. GETÚLIO VARGAS, 1014, CENTRO, CEP 39580-000

TELEFONE (38) 3233-1325

LEI COMPLEMENTAR Nº 1349/2011.

“CRIA A ZONA HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL – ZHIS – NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Povo do Município de Francisco Sá, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescentado ao art. 20 da Lei Complementar nº 1.148/2006, que instituiu o Plano Diretor de Desenvolvimento do Município de Francisco Sá-MG, o inciso IV com a seguinte redação:

“IV- Zona Habitacional de Interesse Social - ZHIS é aquela destinada à população que vive em condições de habitabilidade precária e/ou com renda igual ou inferior a três salários mínimos, a serem promovidas pelo poder público, iniciativa privada e por movimentos sociais, visando atender prioritariamente a demanda habitacional do município.”

Art. 2º - O parágrafo único do art. 20 da Lei Complementar nº 1.148/2006, que instituiu o Plano Diretor de Desenvolvimento do Município de Francisco Sá-MG passa a ter a seguinte redação:

“Parágrafo 1º: As ZCE 2 e ZCE 3, são impróprias a urbanização – ZCE – é considerada como zona ‘non aedificandi’, pois constitui o conjunto de áreas urbanas brejosas, sujeitas a inundações e com lençol freático alto, encosta e áreas de preservação do meio ambiente.

Art. 3º - Fica acrescentado ao art. 20 da Lei Complementar nº 1.148/2006, que instituiu o Plano Diretor de Desenvolvimento do Município de Francisco Sá-MG, o parágrafo segundo com a seguinte redação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

AV. GETÚLIO VARGAS, 1014, CENTRO, CEP 39580-000

TELEFONE (38) 3233-1325

Parágrafo 2º: Serão considerados como Zona Habitacional de Interesse Social – ZHIS no Município de Francisco Sá – MG o Bairro Parque Jardim Brejo das Almas e o Conjunto Habitacional ‘Manoel Vasconcelos’.”

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Sá, 27 de junho de 2011.

JOSÉ MÁRIO PENA,
Prefeito Municipal.

Por este instrumento Certificamos/Declaramos para os devidos fins legais e administrativos, que na data de 27 de junho de 2011 pelo período de 30 dias, objetivando dar conhecimento ao público foi afixado no quadro (de avisos ou átrio) da Prefeitura Municipal o instrumento legal nº 1349 que dispõe sobre: criação da Zona Habitacional de Interesse Social - ZHIS.
Por ser verdade nos termos da Lei, firmo o presente.
27, junho, 2011.

Eva Lúcia Soares Carreiro

Nome: Eva Lúcia Soares Carreiro
Função: Agente Administrativo
Matrícula (ou carimbo): Matrícula 1685